REGULAMENTO INOVA		Versão: IV Data de Implantação: 08/2018
Elaborado por: Equipe Multidisciplinar	**Aprovado por:** Pró-Reitoria de Graduação e Pró-Reitoria de Ensino e Desenvolvimento Institucional	**Data da revisão:** 05/03/2023

CAPÍTULO I
DO ENSINO EM METODOLOGIAS ATIVAS
MÉTODO INOVA

Art. 1º. O presente instrumento regulamenta as atividades baseadas em metodologias ativas nos Cursos de Graduação inseridos no método Inova do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho (UniFagoc).

Art. 2º. Entende-se por metodologias ativas uma forma de ensinar que contrapõe o ensino conservador, conhecido como tradicional, e cada vez mais tem sido utilizada no ensino superior em âmbito nacional. Trata-se de metodologia centrada no discente que, prioritariamente, almeja a formação de um profissional ativo e protagonista do seu aprendizado apto a aprender a aprender. A esse modelo chamamos de Inova.

Art. 3º. O modelo Inova foi criado com o intuito de promover uma educação disruptiva dentro da instituição. Esse modelo de ensino trabalha com as metodologias ativas, mais precisamente a sala de aula invertida (*flipped classroom*).

Art. 4º. A Sala de Aula Invertida é uma perspectiva metodológica na qual o/a discente aprende por meio da articulação entre espaços e tempos on-line e presenciais (assíncronos e síncronos, respectivamente). Ou seja, para o desenvolvimento dessa metodologia de ensino é necessário que o aluno absorva antecipadamente o conteúdo desenvolvido e postado pelo docente/tutor - chamado de Estudo Dirigido – em um ambiente virtual, permitindo que ele esteja ciente do assunto a ser desenvolvido em sala de aula, de forma presencial.

Art. 5º. A Sala de Aula Invertida otimiza o tempo de aprendizagem, visto que os discentes já que estes possuem noções prévias acerca dos conteúdos. Dessa forma, sugere-se que o espaço da aula (presencial) seja utilizado para aprofundar os conhecimentos nas temáticas de maior importância e para solucionar as dúvidas dos discentes.

Art. 6º. A metodologia Inova visa formar discentes protagonistas do seu aprendizado, capazes de buscar conhecimentos relevantes aos problemas e aos objetivos da aprendizagem, seja por meio de iniciativa criadora, curiosidade científica, espírito crítico-reflexivo, capacidade para autoavaliação, cooperação para o trabalho em equipe, senso de responsabilidade, ética e sensibilidade na assistência, que são características fundamentais a serem desenvolvidas em seu perfil.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 7º. O presente Regulamento norteia a padronização acerca das atividades em metodologias ativas caracterizadas como método Inova do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho.

CAPÍTULO III

DA PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DO MATERIAL

Art. 8º. No modelo Inova, os cursos devem possuir uma carga horária à distância para que o discente tenha disponibilidade para acessar o material antes da aula presencial, caracterizando assim a sala de aula invertida.

Art. 9º. Cabe ao docente/tutor produzir, no mínimo, quatro Estudos Dirigidos ao longo do semestre. Esse deverá conter pelo menos apostila, vídeo autoral e outros materiais previamente definidos pela Pró Reitoria de Graduação junto à Equipe Multidisciplinar e repassado aos docentes através do Manual do Monitoramento e em reunião semestral para treinamento docente.

> Parágrafo único: Caso o professor queira postar vídeos de terceiros, esses vídeos poderão ser postados como materiais complementares, desde que não infrinjam os direitos autorais e seja respeitado a normativa de possuir pelo menos 01 (um) vídeo autoral por Estudo Dirigido.

Art. 10º. O Estudo Dirigido deve ser postado com antecedência mínima de 07 dias, no Sistema Acadêmico, para que o aluno tenha acesso previamente para leitura. Cabe a Pró-Reitoria de Graduação disponibilizar um calendário prévio de postagem dos estudos dirigidos.

Art. 11º. O material do Estudo Dirigido deve ser, obrigatoriamente, postado no Sistema Acadêmico em Meus Materiais Didáticos e depois vinculado ao Estudo Dirigido.

Art. 12º. Para certificar a qualidade do material, esse passará por avaliação e só será disponibilizado para o aluno quando for autorizado pela Equipe de Monitoramento, subordinada à Equipe Multidisciplinar.

Art. 13º. A postagem do material poderá ser realizada em trilhas de aprendizagem. As trilhas pretendem combinar as necessidades dos estudantes com os conteúdos transmitidos pelos docentes. Para isso, é importante considerar as individualidades de cada aluno e as limitações dos corpos discente e docente. O método utilizado pela trilha de aprendizagem reforça a ideia de que o aluno precisa protagonizar o estudo, criando autonomia para que a transmissão do conteúdo acadêmico se efetive.

Parágrafo único. Entende-se como trilha de aprendizagem "conjunto integrado, sistemático e contínuo de desenvolvimento de pessoas e profissionais".

CAPÍTULO IV

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Art. 14º. A Equipe Multidisciplinar é formada por profissionais de diferentes competências envolvidas no desenvolvimento de projetos e disciplinas e está devidamente nomeada pela Portaria 03/2018 do UniFagoc, publicada em 25 de julho de 2018 e reformulada de acordo com a portaria 17 de 2022, publicada em 29 de agosto de 2022.

Art. 15º. Em consonância com o Regulamento da Equipe Multidisciplinar, são atribuições da Equipe Multidisciplinar:

I – Criar políticas institucionais de produção e distribuição de material didático utilizado no processo de ensino-aprendizagem para a modalidade de ensino Inova e a distância;

II- Ser responsável pela concepção e disseminação de tecnologias, metodologias e os recursos educacionais para a educação no modelo Inova e a distância;

II-Analisar os materiais didáticos (impresso e on-line) produzido pelos cursos presenciais, semipresenciais e a distância, juntamente com as direções dos cursos;

III - Prestar assistência pedagógica e técnica aos Professores/Tutores na elaboração de material didático;

IV - Participar e realizar programas de formação docente para a construção de material didático;

V – Propor e acompanhar as ferramentas utilizadas no ambiente virtual de aprendizagem;

VI – Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Equipe de Monitoramento, que é uma ação desenvolvida com a finalidade de garantir a qualidade do trabalho docente, especialmente no cumprimento do Regimento Geral, bem como dos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da instituição. A Equipe de Monitoramento está vinculada também à Comissão Permanente de Desempenho Acadêmico (COPADE), onde gera relatórios analíticos, contendo dados quantitativos e qualitativos, em concordância com as necessidades indicadas pela direção da Instituição, resultantes de averiguações realizadas sobre postagens de arquivos e de informações inseridas pelo corpo docente no Sistema de Gestão Acadêmica;

VIII- Elaborar o plano de ação para o ensino a distância e o modelo Inova, documento que determinará as implantações e processos de trabalhos a serem formalizados no âmbito do EaD e no modelo Inova.

CAPÍTULO V

AULAS NO MODELO INOVA

Art. 16º. As aulas do sistema Inova devem ser desenvolvidas preferencialmente através da Metodologia Ativa, conforme já exposto.

Art. 17º. Cabe ao Docente/Tutor disponibilizar o Estudo Dirigido para os alunos que façam a leitura prévia dos conteúdos, com prazos definidos em calendário prévio junto à Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 18º. Os docentes/tutores são responsáveis por desenvolver as atividades práticas que serão ministradas em sala de aula e, quando possível, fazer o uso de recursos inovadores.

Art. 19º. Cabe a cada direção de curso incentivar o professor a utilizar os recursos inovadores dentro da sala de aula.

CAPÍTULO VI

TUTORIA NO MODELO INOVA

Art. 20º. No modelo Inova, o tutor é o docente responsável pela disciplina, sendo referido como docente/tutor. Esse é definido previamente pelo Núcleo Estruturante de cada curso do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho.

Art. 21º. As atividades de tutoria devem atender às demandas didático pedagógicas da estrutura curricular do curso a serem discutidas no Núcleo Docente Estruturante, compreendendo a mediação pedagógica junto aos discentes, inclusive em momentos presenciais, o domínio do conteúdo, de recursos e dos materiais didáticos. Também, devem atender o acompanhamento dos discentes no processo formativo. Estas atividades serão avaliadas periodicamente por estudantes do curso, embasando ações corretivas e de aperfeiçoamento para o planejamento de atividades futuras.

Art. 22º. A atividade de tutoria é regulamentada por documento próprio intitulado Regulamento de Tutoria.

Art. 23º. O Docente/Tutor deve disponibilizar o material necessário para os estudos dirigidos para os alunos da sua disciplina.

Art. 24º. O Docente/Tutor é responsável pelo processo de avaliação da aprendizagem do ensino em metodologias ativas, que deverá ocorrer preferencialmente no formato de avaliação por competências. A distribuição da pontuação fica à critério do docente/tutor, desde que esteja em concordância com o Regimento Institucional, não podendo ser superior

à 40 pontos, e esteja de acordo com as normas de distribuição de ponto previamente definidos em reunião de NDE e Colegiado de cada curso.

CAPÍTULO VII

DA DIREÇÃO DO CURSO INSERIDA NA METODOLOGIA INOVA

Art. 25º. No modelo Inova, o Diretor de curso é o responsável pela implantação das metodologias ativas. Caberá a cada direção de curso:

I. Estabelecer os objetivos de aprendizagem do seu curso;

II. Determinar metas e expectativas claras desde o início do curso sobre as metodologias ativas;

III. Ter certeza de que os objetivos de aprendizagem sejam reais e exequíveis ao curso analisando-o juntamente com o seu Núcleo Docente Estruturante;

IV. Incentivar os docentes na utilização das metodologias ativas de ensino como, por exemplo, a abordagem baseada em problemas ou aquela que achar necessária;

CAPÍTULO VIII

DA PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO E DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 26. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação e à Pró-Reitoria de Ensino e Desenvolvimento Institucional a visão global do modelo acadêmico Inova e propor alterações que serão analisadas juntamente com as direções de cursos e a Equipe Multidisciplinar.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 27. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Equipe Multidisciplinar do UniFagoc e em segunda instância pelo Conselho Superior do UNIFAGOC.